



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 541/2022

De 30.11.2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 434/21 de 09 de Dezembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 435/21, de 09 de Dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$.36.448,62 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

.01	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.031.0001.1.002	APARELHAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
4.4.90.51.00	XX	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.448,62
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO			36.448,62

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial criado pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$.36.448,62 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

.01	PODER LEGISLATIVO		
01.01.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.01.01	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA		
3.1.90.11.00	01	VECTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.448,62
TOTAL DAS ANULAÇÕES			36.448,62

Art. 4º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado e realizar despesas/investimentos em imóveis de terceiros, locado para abrigar a Secretaria e Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias já constantes do orçamento do legislativo, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA-SP, 30 de Novembro de 2022.



NÍCOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL